



# GLOSSÁRIO DE TERMOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS

VERSÃO 1.0 (MAIO 2024)

Avenida da China  
Edifício do Tribunal Constitucional, 3.º Andar  
Chã de Areia, Cidade da Praia, Santiago

GLOSS

# **GLOSSÁRIO DE TERMOS DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

VERSÃO 1.0 (MAIO 2024)



## **FICHA TÉCNICA**

### **CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

Avenida da China, Edifício do Tribunal Constitucional, 3.º Andar  
Chã de Areia, Cidade da Praia, Santiago – Cabo Verde

**Editor:** Conselho das Finanças Públicas

**E-mail:** [info@cfp.cv](mailto:info@cfp.cv)

**Copyright:** Conselho das Finanças Públicas

**Data da Publicação:** outubro de 2024

## ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	6
A.....	7
B.....	9
C.....	10
D.....	12
E.....	13
F.....	15
G.....	16
H.....	16
I.....	16
J.....	17
L.....	17
M.....	18
N.....	19
O.....	19
P.....	20
Q.....	21
R.....	22
S.....	23
T.....	24
V.....	25

U  
Y  
G  
A  
B  
D  
C  
O  
R  
W  
F  
M  
A  
L  
K  
O  
Y  
B  
P  
H  
Z  
M  
C

## **NOTA INTRODUTÓRIA**

O Conselho das Finanças Públicas (CFP) de Cabo Verde demonstra, desde já, o compromisso inabalável com a transparência e a compreensão pública, ao lançar um glossário de termos das finanças públicas. Essa iniciativa visa desmistificar conceitos complexos e torná-los acessíveis a uma ampla gama de públicos, não se limitando apenas a especialistas do setor, mas também aos decisores políticos, à comunicação social e aos cidadãos. O objetivo que orientou a elaboração deste glossário não é apenas o de definir termos técnicos, mas também passa pela promoção de um diálogo inclusivo e informado entre os diferentes setores da sociedade, fortalecendo assim a democracia e capacitando os cidadãos a participarem ativamente no debate público. Outrossim, este glossário pretende contribuir, sem a pretensão de ser exaustivo, para um maior conhecimento e percepção dos principais conceitos de finanças públicas utilizados em Cabo Verde.

É importante destacar que este documento não é meramente um recurso estático, mas, cabe frisar, é uma ferramenta dinâmica que evolui com as demandas e os desafios das finanças públicas. A sua disponibilização não apenas reflete o compromisso contínuo do CFP com a transparência e a literacia orçamental, mas também a sua adaptabilidade às necessidades em constante mudança da sociedade cabo-verdiana. À medida que novos conceitos e desafios surgem, o glossário tornar-se-á uma fonte confiável de informação atualizada e relevante para todos os interessados.

Ao fornecer uma terminologia comum e de fácil compreensão, o CFP procura promover um debate mais esclarecido e construtivo. Em última análise, esta iniciativa visa fortalecer a democracia em Cabo Verde, capacitando os cidadãos com o conhecimento necessário para participarem de forma mais significativa nas decisões que afetam as suas vidas e o seu país.

Acreditamos que este Glossário, que contou com a prestimosa colaboração de várias instituições parceiras do CFP, possa contribuir para que a sociedade cabo-verdiana seja cada vez mais informada, engajada e participativa em prol da construção de um futuro próspero e sustentável.

Resta, finalmente, agradecer a todos que contribuíram para a elaboração deste glossário. O CFP expressa ainda a sua total abertura para acolher sugestões de melhoria por parte dos utilizadores.

## A

**Administração Central:** estrutura organizacional de um governo que compreende os órgãos e as entidades responsáveis pela formulação e execução de políticas públicas, incluindo os serviços administrativos do Estado, bem como os Serviços e Fundos Autónomos.

**Administração financeira do Estado:** visa tanto a parte administrativa do Direito Orçamental e da Contabilidade Pública, constituída por normas, procedimentos, operações e órgãos que possibilitam a obtenção de recursos públicos, a sua gestão e aplicação para a realização das finalidades públicas, como o Estado em sentido estrito, compreendendo os seus serviços e fundos autónomos e os institutos públicos, à exceção das empresas públicas (art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro).

**Administração Fiscal:** estrutura organizacional de um governo que tem por missão fundamental assegurar a administração dos impostos que lhe forem atribuídos por lei, de acordo com as políticas e as orientações definidas pelo Governo, pelo que comporta um conjunto de atividades e processos conduzidos pelas autoridades fiscais para gerir e controlar a cobrança de impostos, taxas e contribuições, bem como para supervisionar as práticas fiscais dos contribuintes.

**Administração Local (ver autarquias):** compreende todas as entidades das Administrações Públicas, cuja competência e autoridade fiscal, legislativa e executiva se restringe a uma parte do território económico, definida por objetivos administrativos e políticos. Incluindo os municípios, empresas públicas municipais e entidades intermunicipais.

**Administração Pública:** é o conjunto de órgãos, serviços e entidades que integra a estrutura do Estado de Cabo Verde e que está sob a direção do Governo. Ela é responsável por implementar as políticas públicas e prestar serviços à população.

**Ajustamento Estrutural:** a variação do saldo estrutural de um ano para o outro é comumente referida como "ajustamento estrutural". Um ajustamento estrutural positivo traduz-se numa política fiscal que permite, em situação de déficit estrutural, que este seja reduzido. Todavia, um ajustamento estrutural negativo reflete uma política fiscal expansionista que agrava o déficit estrutural. O ajustamento estrutural é composto por uma parte discricionária, denominada esforço estrutural, que pode ser controlada pelos formuladores de políticas públicas, e por uma parte não discricionária, incluindo a evolução das receitas não tributadas e os efeitos da variação da elasticidade das receitas.

**Ajustamento ou consolidação Orçamental** (ver Medidas de Consolidação Orçamental): é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas decorrente da adoção de medidas discricionárias restritivas de política orçamental.

**Alteração Orçamental:** consiste no reforço, transferência, redução e/ou anulação de uma dotação orçamental de despesa ou da previsão de receita, destinando-se a ajustar o orçamento à execução orçamental. Deve ser processada no módulo SAO (Sistema de Alteração Orçamental). A competência para a sua autorização depende do tipo de alteração orçamental, podendo ser do Governo responsável pela área das Finanças, da Assembleia da Nacional ou dos serviços competentes.

**Amortização ou Reembolso da Dívida Pública:** é o pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas uma parte do capital em dívida for paga.

**Ano Fiscal:** é o ano da vigência e execução do orçamento, coincidindo com o ano civil, que se inicia a 1 de janeiro e que termina a 31 de dezembro.

**Arrecadação de Receitas:** é o processo de recolha de fundos para o Estado. É o segundo estágio da execução da receita pública, que ocorre após a previsão e a dotação orçamental. É fundamental para o financiamento das atividades do Estado, como a prestação de serviços públicos, o pagamento de servidores públicos e o cumprimento das obrigações financeiras do Estado.

**Ativos Financeiros:** são direitos ou benefícios económicos futuros com valor presente, derivados de uma reivindicação contratual. Eles compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros.

**Auditoria fiscal:** inspeção que tem por objetivo fazer um exame da situação fiscal da empresa, tendo em vista o controlo da regularidade fiscal.

**Austeridade Orçamental:** política económica que visa reduzir o défice orçamental e a dívida pública através de cortes nos gastos públicos. Esta política pode ser aplicada seja em períodos de crise económica, como forma de reduzir a pressão sobre as finanças públicas, seja também em períodos de crescimento económico, como medida para prevenir o aumento do défice orçamental.

**Autarquias Locais:** são pessoas coletivas públicas territoriais, dotadas de órgãos representativos das respetivas populações, que prosseguem os interesses próprios destas. Desempenham um papel fundamental na vida das comunidades locais em Cabo

Verde, sendo responsáveis pela prestação de serviços essenciais à população e pela promoção do desenvolvimento local.

**Autonomia Financeira:** capacidade financeira atribuída, pelo Estado, às diversas entidades públicas. Esta pode ser definida como patrimonial, orçamental e de tesouraria, consoante a capacidade da entidade pública para ter e gerir património próprio, administrar as receitas e as despesas ou, então, gerir, de forma autónoma, os recursos monetários próprios e a capacidade de contrair dívidas.

**Autoridade Tributária:** ver Administração Fiscal.

**Autorização de Despesas e Pagamento (ADP):** Carlos Alberto de Assis define a ADP como "um conjunto de atos e procedimentos que visam controlar a aplicação dos recursos financeiros públicos, desde a sua autorização até o seu pagamento".

**Avaliação Orçamental:** é um processo de análise e apreciação do orçamento público, visando verificar a sua conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo Governo. Em Cabo Verde, a Avaliação Orçamental é realizada pelo Ministério das Finanças.

**Avaliação Programática Orçamental:** é um processo pelo qual os governos avaliam a eficácia e eficiência dos programas e políticas públicas em termos de seu desempenho e utilização dos recursos financeiros. Essa avaliação é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e para informar decisões futuras de alocação de recursos.

## **B**

**Banco Central:** é uma instituição financeira pública cuja principal função é a de garantir a estabilidade da moeda e do sistema financeiro de um País. Em Cabo Verde, o Banco Central é o Banco de Cabo Verde (BCV). Além disso, assegura, de forma direta ou indireta, fiscaliza e promove o bom funcionamento dos sistemas de compensação e de pagamentos

**Benefício Fiscal:** de acordo com o artigo 3.º do Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, são os desagravamentos fiscais que materialmente representam exceções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal. Podem apresentar a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria coletável e à coleta.

**Bilhete de Tesouro:** títulos de dívida pública de curto prazo, representativos de um empréstimo da República de Cabo Verde, emitidos a desconto (ou seja, com um preço inferior ao valor nominal refletindo o pagamento antecipado dos juros), através de leilão ou subscrição limitada e reembolsáveis no vencimento pelo seu valor nominal. São emitidos pela Direção-Geral do Tesouro e têm prazo de vencimento de até 1 ano.

## C

**Carga Fiscal:** é uma medida que mostra quanto da riqueza produzida num país se destina ao governo em impostos. Ela é calculada como uma percentagem do Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país num ano.

**Categorias Económicas:** referem-se à classificação e agrupamento de transações financeiras e gastos de acordo com a da atividade económica. Essas categorias são utilizadas para organizar e analisar informações financeiras em contextos como contabilidade, orçamentação, análise financeira e relatórios.

**Cativação:** consiste na retenção de uma parte da despesa orçamentada, sujeita à autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das Finanças, visando garantir um controlo flexível da execução orçamental, adequando-a às reais necessidades e assegurando a existência de uma margem que permita suprir riscos e necessidades no decurso da execução orçamental.

**Cenário Macroeconómico:** exercício de previsão do desempenho futuro da economia para um determinado período ou intervalo de tempo. Esta previsão incide sobre um conjunto selecionado de variáveis e indicadores representativos da economia, que geralmente incluem todos ou alguns dos seguintes blocos: o crescimento económico (PIB), a inflação (preços de bens e serviços), a taxa de desemprego (mercado de trabalho), o comércio exterior (export/import de bens e serviços entre países), as finanças públicas (receitas e despesas do governo).

**Ciclo Económico:** É um padrão de flutuações na atividade económica que se caracteriza por fases de expansão, seguidas de contração e, novamente, de expansão. Estas fases são geralmente marcadas por mudanças nos níveis de emprego, produção, investimento e consumo.

**Ciclo Orçamental:** é um processo anual que envolve a elaboração, aprovação, execução e prestação de contas do Orçamento do Estado. O Ciclo Orçamental em Cabo Verde está regulado pela Lei das Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), que define os princípios e regras que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização.

**Classificação Económica:** é um quadro normativo que se destina ao acompanhamento, numa perspetiva económica, da execução orçamental das receitas e despesas públicas na ótica da contabilidade pública. O classificador orçamental das receitas e das despesas foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro.

**Classificação Funcional:** é um quadro normativo que se destina ao acompanhamento, numa perspetiva funcional, da execução orçamental das receitas e despesas públicas, com o objetivo principal de fornecer uma visão global da atividade funcional do Estado, permitindo a análise da alocação dos recursos públicos às diversas macrofunções.

**Classificação Orgânica:** serve para identificar os serviços e organismos e estrutura-se por códigos que correspondem aos Ministérios, Secretarias de Estado, capítulos, divisões e subdivisões orçamentais.

**Classificação Programática:** é um sistema de classificação das despesas públicas que organiza as despesas por objetivos e resultados. O seu objetivo é melhorar a transparência, a eficiência e a eficácia da gestão das finanças públicas. Igualmente, permite uma melhor compreensão das prioridades do Governo e da forma como as despesas públicas estão a ser utilizadas para atingir esses objetivos, facilitando o acompanhamento da execução orçamental e a avaliação do desempenho das políticas públicas.

**Consolidação Orçamental:** ver Ajustamento ou consolidação orçamental

**Conta Geral do Estado:** é um documento que reflete o balanço anual das contas do país, mostrando a diferença entre a receita obtida e a despesa executada.

**Contabilidade Pública:** é um sistema que permite a gestão e controlo das finanças públicas do país. Este sistema é caracterizado pelo Plano Nacional da Contabilidade Pública (PNCP), implementado para garantir a adequação e eficiência na gestão dos recursos públicos. A contabilidade pública visa fornecer informações transparentes, confiáveis e compreensíveis sobre a utilização dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento e a prestação de contas à sociedade.

**Contribuição Social:** refere-se ao pagamento efetuado pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores para fins assistenciais e previdenciais dos beneficiários.

**Controlo Orçamental:** é o conjunto de mecanismos e procedimentos que visam garantir que a execução do Orçamento do Estado se desenvolva conforme as regras e princípios orçamentais, bem como com os objetivos e metas definidos na Lei do Orçamento do Estado.

**Crise Económica:** é um período de declínio significativo na atividade económica de uma região ou país, caracterizado por uma série de indicadores económicos negativos.

**Crédito Orçamental** (ver dotação orçamental): autorização de despesas expressa em valores monetários para atender a uma determinada programação orçamental.

## D

**Dedução Fiscal:** são conjuntos de despesas passíveis de serem abatidas da base de cálculo do imposto devido pelo sujeito passivo. Elas são previstas na legislação tributária e visam reduzir a carga tributária sobre os contribuintes.

**Déficé Excessivo:** refere-se a uma situação em que um país excede os limites estabelecidos para o déficé orçamental ou dívida pública.

**Déficé Orçamental:** situação em que as despesas do governo excedem as suas receitas, gerando um saldo negativo, e traduz-se numa necessidade de financiamento das Administrações Públicas.

**Déficé Primário:** corresponde a uma situação de déficé orçamental antes de serem contabilizados os juros a pagar

**Deflador:** é um indicador económico utilizado para ajustar o valor nominal de um bem, produto ou rendimento pelos efeitos da inflação, permitindo obter as variações de volume. Um deflador compara um período de referência com um período base e pode ser expresso como um índice ou como uma variação percentual.

**Deflador do PIB:** é um índice de preços implícito que, por exemplo, no caso do PIB, corresponde ao rácio entre o PIB nominal (a preços correntes) e o PIB real (a preços constantes de um determinado ano base).

**Despesas com Pessoal:** são gastos realizados por um ente público para remunerar os seus funcionários. Esta despesa inclui os salários e ordenados, os benefícios sociais, as contribuições para a segurança social, as despesas de formação e desenvolvimento de pessoal, entre outros gastos relacionados aos trabalhadores.

**Despesa Corrente:** representa os gastos diários e regulares necessários que o governo ou uma instituição realiza para manter as suas atividades em funcionamento.

**Despesa de Capital:** são aquelas que estão relacionadas com os investimentos em ativos de longo prazo, como equipamentos, propriedades e tecnologia. Além disso, incluem as aquisições de ativos e passivos financeiros.

**Despesa Fiscal:** é o montante de receita de impostos que uma entidade pública propositadamente renúncia para atingir certos objetivos de natureza socioeconómica.

**Despesa Primária:** refere-se à despesa total, excluindo os gastos relacionados com os juros da dívida pública.

**Despesa Pública:** consiste na utilização de recursos por entidades públicas na aquisição de bens ou serviços para atender às necessidades públicas, tais como a educação, a saúde, a segurança, as infraestruturas, etc.

**Diretrizes Orçamentais:** conforme o artigo 5.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), são orientações aprovadas pela Assembleia Nacional, a cada ano económico, sob a proposta do Governo. A proposta é aprovada pelo Conselho de Ministros até 30 de abril do ano anterior ao respetivo orçamento.

**Disciplina Orçamental:** é o conjunto de regras e procedimentos que tem como objetivo assegurar a sustentabilidade das finanças públicas. A disciplina orçamental é regulada pelo Decreto-lei n.º 1/2024, de 2 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado.

**Dívida Pública:** de acordo com alínea c) do artigo 3.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), são as obrigações financeiras do Estado junto de terceiros, assumidas em virtude de tratados, leis, contratos ou da realização de operações de crédito.

**Domicílio Fiscal:** de acordo com o Artigo 18.º do Código Geral Tributário, o domicílio fiscal, para as pessoas singulares, corresponde ao local da residência habitual ou, na falta desta, no lugar onde sejam mais estreitas as suas relações pessoais e económicas, isto é, o seu centro de interesse vital. Para as pessoas coletivas, o domicílio fiscal corresponde ao local da sede ou direção efetiva ou, na falta destas, do seu estabelecimento estável.

**Dotação Orçamental:** é o montante previsto no orçamento de despesas para atender a uma programação orçamental específica.

## E

**Efeito de Bola de Neve ou Efeito Dinâmico:** é um processo cumulativo que ocorre quando a dívida pública aumenta a um ritmo cada vez mais rápido relativamente ao PIB, resultante de um crescimento da taxa de juros mais elevado que a taxa de crescimento do PIB.

**Emissão dos Títulos da Dívida Pública:** é o processo pelo qual o governo obtém financiamento de terceiros para cobrir o seu déficit. Isto ocorre quando as suas despesas são maiores que as suas receitas. O objetivo é o de captar recursos financeiros para suportar as suas despesas, tais como investimentos em infraestrutura, educação e saúde.

**Endividamento Público:** refere-se à quantidade de dívidas que um governo acumula ao longo do tempo, podendo ser contraída por meio de empréstimos, emissão de títulos ou

outras formas de captação de recursos para financiar projetos de infraestrutura, crescimento económico, programas sociais ou cobrir déficits orçamentais.

**Entidade do Sector Público:** organismo com personalidade jurídica, compreendendo os vários níveis da administração central e local, incluindo as empresas públicas, entidades administrativas independentes, regidas por normas de direito público ou de direito privado.

**Equidade Intergeracional:** conforme o n.º 1 do artigo 11.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), a atividade financeira do setor público está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual. Portanto, é um princípio orçamental muito importante, dado que visa assegurar que as decisões presentes levem em consideração o impacto a longo prazo e preservem a qualidade de vida para as gerações futuras.

**Equilíbrio Orçamental:** o artigo 7.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho) determina que “o orçamento do Estado deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.” Igualmente, proíbe a inclusão de autorizações de despesa sem o correspondente financiamento.

**Estabilidade Orçamental:** o artigo 8.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho) institui que o setor público se orienta, na aprovação e execução dos respetivos orçamentos, pelo princípio da estabilidade orçamental que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental.

**Estabilização Económica:** conjunto de políticas e medidas implementadas para promover a correção de desequilíbrios macroeconómicos de um país (inflação, contas públicas, desemprego).

**Evasão Fiscal:** consiste na utilização de meios ilícitos para omitir o valor da base de incidência de um imposto a fim de evitar ou diminuir o valor legalmente devido, violando as leis tributárias.

**Excedente Orçamental:** ocorre quando as receitas do governo excedem as suas despesas num determinado período, geralmente num ano fiscal.

**Excedente Primário:** corresponde ao excedente orçamental antes de juros da dívida.

**Execução Orçamental:** é o conjunto de ações e operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no orçamento do Estado.

## F

**Fatores Económicos Externos:** são aqueles que afetam a economia de um país, mas estão fora do seu controlo, tais como eventos climáticos, cenário internacional, etc.

**Finanças Públicas:** conjunto de atividades e instrumentos utilizados pelo Estado para arrecadar, gerir e aplicar recursos financeiros para atender às necessidades públicas e promover o bem-estar da população.

**Finanças Locais:** na ótica da autarquia, envolvem a gestão responsável e eficiente dos recursos financeiros da autarquia para atender às necessidades da comunidade, promover o bem-estar dos cidadãos e assegurar o desenvolvimento sustentável do local.

**Financiamento Externo:** é a captação de recursos financeiros no mercado internacional, seja por empréstimos, seja por investimentos e seja por outros meios para financiar projetos, programas ou necessidades orçamentais do governo.

**Financiamento Interno:** é a obtenção de recursos financeiros no mercado interno para atender às necessidades de financiamento do governo.

**Financiamento Público:** é o processo de obtenção de recursos pelo governo, através da arrecadação de receitas, empréstimos ou outras formas de financiamento para as suas atividades.

**Fonte de Financiamento:** meio ou origem de recursos para financiar atividades do governo ou projetos específicos, como receitas fiscais, empréstimos, emissão de títulos, privatizações e outras formas de captação de recursos.

**Formação Bruta de Capital:** refere-se ao montante total de investimentos em ativos fixos realizados por uma economia durante um determinado período. Esses investimentos são direcionados para bens de capital, tais como máquinas, equipamentos, construção civil e outros ativos duradouros utilizados na produção de outros bens e serviços.

**Formulação Orçamental:** de acordo com o artigo 48.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), corresponde à incorporação dos resultados decorrentes das conclusões e recomendações da avaliação do orçamento do ano anterior e projeções para os anos seguintes.

**Fundo Monetário Internacional:** é uma organização internacional, criada em 1944 na Conferência de Bretton Woods, nos Estados Unidos da América. A sua missão é promover a estabilidade monetária internacional e o crescimento económico sustentável, por meio da cooperação e da discussão de assuntos monetários entre os países membros. O FMI é importante para a estabilidade financeira internacional, uma

vez que os seus empréstimos auxiliam os países em dificuldades financeiras a evitar a falência.

## G

**Gap da Política:** é a diferença entre o gap fiscal global e o gap do cumprimento do IVA.

**Gap do cumprimento do IVA:** é a diferença entre o IVA potencial que poderia ter sido cobrado, tendo em conta o atual quadro de política, e as cobranças efetivas do IVA acumulado. Este indicador é resultado não apenas de fenómenos de evasão fiscal, mas também de otimização fiscal, falências de empresas, recuperação de dívidas de IVA e outros fatores que estão relacionados às dificuldades de cálculo do IVA teórico.

**Gap Fiscal:** é uma estimativa de quanto as despesas e dívidas do governo excedem suas receitas durante um período específico.

**Garantia do Estado:** destina-se a assegurar a realização de operações de crédito ou financeiras, nacionais ou internacionais, de que sejam beneficiárias entidades públicas, empresas nacionais, ou qualquer sujeito de direito, de acordo com o limite estabelecido, em cada ano civil, na lei do orçamento do Estado. Quando o governo concede uma garantia, está, essencialmente, a assumir a responsabilidade de honrar os compromissos financeiros caso a entidade garantida não cumpra as suas obrigações.

**Grau de Execução:** é um indicador que mede a percentagem do orçamento executado, ou seja, quanto foi cobrado ou gasto. Este indicador é importante, dado que permite avaliar o cumprimento do orçamento e o desempenho da administração pública.

## H

**Hiato do Produto (output Gap):** é a diferença entre o produto observado de uma economia (PIB) e a estimativa do produto potencial (PIB potencial), em percentagem do PIB potencial. Este indicador pode ser positivo ou negativo, e mede as oscilações cíclicas de uma economia. Se o PIB estiver acima do seu potencial, o hiato do produto é positivo: a restrição da capacidade produtiva torna-se mais ativa, o que resulta em aumento da inflação e em redução do desemprego para níveis inferiores à sua taxa natural. No entanto, se o hiato do produto for negativo, o PIB é inferior ao seu potencial: há capacidade produtiva não utilizada, o que reduz as pressões inflacionistas e aumenta o desemprego para níveis superiores à taxa natural de desemprego.

## I

**Impostos Diretos:** são aqueles que incidem diretamente sobre os rendimentos (trabalho, capital) dos sujeitos passivos para um determinado período fiscal, como o

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) para indivíduos e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC) para empresas e Tributo Especial Unificado (TEU) para as micros e pequenas empresas. O IRPS é aplicado sobre os rendimentos das pessoas singulares, enquanto o IRPC incide sobre os lucros das empresas.

**Impostos Indiretos:** são aqueles que não incidem diretamente sobre os rendimentos das pessoas singulares ou lucros das empresas, mas sim sobre o consumo de bens e serviços realizados pelos agentes económicos, independentemente da capacidade contributiva demonstrada, tais como o Imposto de Valor Acrescentado (IVA), o Imposto de Selo (IS) e o Imposto de Circulação (IC).

**Incentivos Fiscais:** são benefícios concedidos pelo governo para estimular o investimento, a criação de empregos e o crescimento económico.

**Incumprimento Orçamental:** é a situação em que o governo não cumpre as metas orçamentais estabelecidas no orçamento do Estado aprovado pelo parlamento.

**Índice de Preços ao Consumidor (IPC):** é uma medida estatística que mede a variação média dos preços de um conjunto de bens e serviços que são considerados representativos da estrutura de consumo da população. O IPC visa quantificar a inflação, avaliar os custos de vida e o poder de compra dos consumidores.

**Investimento Público:** refere-se à aplicação de recursos públicos para a realização de projetos que visem a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento económico do país.

## **J**

**Juros da Dívida:** são os encargos financeiros que um país tem de pagar pela utilização de capital emprestado.

## **L**

**Lei do Orçamento do Estado:** é o documento legal que estabelece as receitas e despesas do Estado para um ano económico, conforme os objetivos e prioridades do Governo. Pois, é a lei que estabelece o orçamento e inclui os artigos, o articulado da lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos, respetivamente nos artigos 34.º, 35.º e 36.º, da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho.

**Lei das Finanças Locais:** é uma lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais em Cabo Verde. Foi aprovada pela Assembleia Nacional em 2005 e visa garantir a autonomia administrativa, financeira e patrimonial dos municípios. A lei define os princípios, as fontes e as regras de gestão das receitas e despesas das autarquias locais,

bem como os mecanismos de transferência de recursos do Estado para os municípios. Além disso, também prevê a consulta e a participação da Associação Nacional dos Municípios Cabo-Verdianos (ANMCV) nos processos de atribuição ou transferência de novas competências aos municípios.

**Limites do Endividamento:** dizem respeito ao limite definido no artigo 14.º da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho (Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado) que institui que:

1. O défice do Orçamento do Estado, financiado com recursos internos, não pode exceder 3% do Produto Interno Bruto (PIB) a preços do mercado.
2. A dívida pública, interna e externa, de curto e médio prazos, não pode exceder 60% do PIB a preços do mercado.
3. A dívida pública global, a longo prazo, não pode exceder 80% do PIB a preços do mercado.

**Limites do Endividamento Municipal:** dizem respeito ao limite definido no número 10 do artigo 8º da Lei n.º 79/VI/2005 de 5 de setembro (Regime financeiro das Finanças Locais), que estabelece que os encargos anuais com amortizações e juros de crédito de médio e longo prazos, incluindo os dos empréstimos obrigacionistas, não podem exceder o maior de um dos seguintes limites:

- a) 15% do valor das receitas correntes;
- b) 25% do valor dos investimentos realizados pelo Município no ano anterior.

Excluem-se despesas extraordinárias de calamidades públicas ou para habitação social.

**Linha de Crédito:** é um meio pelo qual o Governo ou uma instituição financeira disponibiliza recursos para uma determinada entidade, pública ou privada, para a realização de projetos específicos ou para o financiamento de atividades económicas.

**Liquidação de Despesas:** é uma etapa do processo de execução do orçamento que envolve comparar a documentação que comprova a prestação do serviço ou a entrega do bem, como faturas, recibos e relatórios, de conformidade com os termos contratuais ou acordos previamente estabelecidos.

## **M**

**Medidas de Consolidação Orçamental:** são medidas que visam reduzir o défice orçamental e/ou a dívida pública. Estas medidas podem ser aplicadas tanto para reduzir as despesas quanto para aumentar as receitas ou até mesmo como uma combinação de ambas.

**Mobilização de Receitas:** é o processo de obtenção de recursos para cobrir as despesas do Estado. Este processo é essencial para permitir que o governo cumpra as suas responsabilidades, como a prestação de serviços públicos, a promoção do crescimento económico e o combate à pobreza.

**Monitorização Orçamental:** é o processo contínuo de acompanhamento e avaliação da execução orçamental, comparando os resultados obtidos com os objetivos e metas definidos previamente.

## N

**Necessidade de Financiamento:** ver défice orçamental.

**Nível de Endividamento:** refere-se à proporção da dívida pública relativamente ao Produto Interno Bruto (PIB). Este indicador é de grande importância para a saúde financeira de um país, uma vez que revela o nível da dívida em relação à sua capacidade de gerar riqueza.

**Número de Identificação Fiscal (NIF):** é um número sequencial de nove dígitos, atribuído pela Direção Nacional das Receitas de Estado, órgão do Ministério das Finanças de Cabo Verde. Serve para identificar as pessoas singulares ou coletivas para efeitos fiscais e aduaneiros. O NIF é obrigatório para todos os sujeitos passivos, com rendimentos sujeitos a impostos, ainda que estejam isentos.

## O

**Obrigações do Tesouro:** é o principal instrumento utilizado pelo Estado Cabo-verdiano para satisfazer as suas necessidades de financiamento a longo prazo.

**Orçamento Autárquico:** é um instrumento normativo que incorpora a previsão das receitas e das despesas municipais para o ano financeiro (incorporando os correspondentes mapas anexos) e dá corpo a uma das mais importantes dimensões da autonomia financeira local.

**Orçamento do Estado:** é um documento de previsão de receitas e despesas para um determinado ano económico. A Proposta do Orçamento do Estado de Cabo Verde contém articulado da proposta de lei, anexos informativos, mapas orçamentais e fichas dos programas.

**Orçamento Consolidado:** é um documento que apresenta as receitas e despesas de todas as entidades que compõem o setor público de um país, incluindo a administração central e local e as entidades públicas empresariais.

**Orçamento Retificativo:** conforme o n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho (Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado), o orçamento retificativo visa modificar o orçamento inicialmente aprovado em caso de necessidade de introdução de alterações que ultrapassem as competências do Governo.

## P

**Parcerias Público-Privadas (PPP):** trata-se de parcerias entre o Estado e parceiros privados, onde este último assume o compromisso de efetuar a gestão de uma operação e a manutenção de uma obra pública com o intuito de agregar valor.

**Política Económica:** conjunto de medidas adotadas, pelo Governo, para o controlo da economia. Podem ser globais ou específicas, neste caso, orientadas a um setor de atividade.

**Política Fiscal:** medidas governamentais de intervenção sobre o uso das receitas e despesas públicas para alcançar objetivos económicos, como o crescimento, o pleno emprego e a estabilidade de preços.

**Política Monetária:** conjunto de medidas definidas, pelo Governo ou pela Autoridade monetária, de acordo com a zona monetária ou o País, para o controlo da oferta de moeda e das taxas de juro para assegurar a liquidez da economia nacional.

**Política Orçamental:** é o conjunto de medidas que o governo adota para gerir as receitas e as despesas públicas, visando atingir determinados objetivos económicos e sociais. Conforme o n.º 2 do artigo 6.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), a política orçamental é definida para um horizonte de longo, médio e curto prazos, conciliando as prioridades políticas do Governo com as condicionantes que resultam da aplicação do n.º 1 do referido artigo.

**Previsão:** é o processo de antecipar o comportamento futuro de indicadores económicos (PIB, taxas de inflação e de desemprego e saldo externo da economia) com vista a formulação das políticas e decisões dos agentes económicos.

**Princípio de Audição:** conforme o artigo 18.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), na elaboração do orçamento do Estado, é assegurada a audição da sociedade civil. Sendo assim, é uma garantia de que o processo orçamental é democrático, transparente e responsável, e que todas as vozes são ouvidas e consideradas.

**Princípio de Anualidade:** este princípio estabelece que o orçamento do Estado tem vigência anual e coincide com o ano civil, conforme o artigo 24.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho). Além disso, fixa que as receitas realizadas no ano fiscal são registadas nesse período ainda que tenham sido geradas noutra período.

**Privatização:** trata-se do processo de venda parcial ou total do capital social de uma empresa pública, detida pelo Estado (ou por entidades públicas), para investidores do setor privado.

**Processo Orçamental:** abrange as fases de formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização, de acordo com o artigo 47.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho). Também, está sujeito ao critério de estabilidade, de acordo com as projeções macroeconómicas e os alinhamentos e metas estabelecidos no Quadro Orçamental de Médio Prazo.

**Produto Interno Bruto:** é o valor total de bens e serviços, produzidos anualmente na economia de um país, independentemente de ser realizado por empresas nacionais ou estrangeiras.

**Programação Orçamental:** corresponde à elaboração da componente programática do orçamento do Estado, de acordo com o artigo 53.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), alinhada com o quadro de despesa de médio prazo e com o documento de planeamento e de estratégia nacional. Logo, a programação orçamental é o processo de atribuição de recursos financeiros a diferentes setores e departamentos do governo, com o objetivo de atingir as metas estabelecidas para o país.

**Proposta de Orçamento do Estado:** Ver Orçamento do Estado.

## Q

**Quadro de Despesa de Médio Prazo (QDMP):** de acordo com alínea e) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 42/2019, de 24 de setembro, é o instrumento de planeamento de médio prazo que estabelece, de forma descendente, os limites de despesas plurianuais do departamento governamental responsável pela área das finanças e do planeamento para as demais entidades do setor público e, de forma ascendente, uma estimativa das despesas plurianuais das políticas atuais, contidas nos programas das demais entidades do setor público para o citado departamento governamental, visando compatibilizar tais previsões com a disponibilidade de recursos num horizonte temporal de três anos.

**Quadro da Despesa Local de Médio Prazo (QDLMP):** de acordo com alínea d) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 42/2019, de 24 de setembro, é o documento de planeamento de médio prazo que estabelece a versão do QDMP, ao nível da administração local, devendo estar alinhado com os planos estratégicos municipais num horizonte temporal de três anos.

**Quadro da Despesa Sectorial de Médio Prazo (QDSMP):** de acordo com alínea c) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 42/2019, de 24 de setembro, é o documento de planeamento

de médio prazo que estabelece a versão do QDMP, ao nível setorial, devendo estar alinhado com os planos setoriais, num horizonte temporal de três anos.

**Quadro de Endividamento de Médio Prazo (QEMP):** de acordo com alínea n) do artigo n.º 2 lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, é o instrumento de planeamento de médio prazo que estabelece a estratégia para garantir a sustentabilidade da dívida pública, visando satisfazer as necessidades de financiamento a um custo mínimo e com um grau prudente de risco num horizonte temporal de quatro anos.

**Quadro Orçamental de Médio Prazo (QOMP):** de acordo com alínea f) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 42/2019, de 24 de setembro, é o instrumento de planeamento de médio prazo que estabelece o limite máximo da despesa total para cada um dos anos a ser incluídos no QDMP, tendo em conta o ambiente macroeconómico nacional, o quadro de endividamento de médio prazo (QEMP), a política orçamental e fiscal e o contexto internacional, num horizonte temporal de quatro anos.

## R

**Rácio da Dívida Pública:** é um indicador utilizado para analisar a evolução e o risco da dívida pública. Mede a relação da dívida pública com o PIB. Igualmente, determina que, caso a dívida pública exceda o limite de 60% do PIB, fica o Governo obrigado a reduzir o montante da dívida, na parte em excesso, como padrão de referência.

**Receita:** representa os recursos resultantes da gestão orçamental. São diversas as formas de receita: multas, coimas, tributos, confisco sem indemnização, expropriação, nacionalização, taxas compensatórias, juros de mora.

**Receitas de Capital:** são aquelas que contribuem para alterar o património duradouro do Estado. São exemplos de receitas de capital as que resultam da venda de imóveis e empréstimos.

**Receitas de privatização:** são as receitas provenientes de operações, legalmente reguladas, mediante as quais a participação em sociedades que integravam o património do Estado é reduzida. A amortização de dívida pública é um dos destinos legalmente previstos para as receitas obtidas. No caso de empresas que tenham sido previamente nacionalizadas, o termo correto seria “receitas de reprivatização”.

**Receitas Correntes:** incluem-se, neste grupo, as receitas fiscais, patrimoniais, industriais e outras de transferências correntes, de natureza semelhante. Rendimentos de propriedade, como sejam juros e rendas, vendas de bens e serviços correntes com reduções no património não duradouro, constituem exemplos de receitas correntes.

**Receita Fiscal:** correspondem aos valores nos cofres do Estado que são provenientes do pagamento coercivo e unilateral de impostos pela população, excluindo as contribuições de cada cidadão para a Segurança Social. Estes valores são usados para

financiar as despesas públicas, como infraestruturas, serviços públicos, educação, saúde e segurança.

**Receita própria:** são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que, por lei ou contrato, lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos.

**Reembolso de Dívida:** ver Amortização.

**Regra de Despesa:** ver Regra Orçamental.

**Regra Orçamental:** um conjunto de princípios que o governo deve seguir ao elaborar o seu orçamento. Estas regras podem incluir limites sobre o défice orçamental, a dívida pública ou o crescimento da despesa. O seu objetivo é o de assegurar a sustentabilidade fiscal a longo prazo, prevenir o endividamento excessivo e promover a estabilidade económica.

**Risco Orçamental:** é a possibilidade de desvios significativos entre as projeções e as realizações orçamentais. Pode surgir devido a vários fatores, tais como mudanças na conjuntura económica, variações nas receitas fiscais, aumento inesperado nos custos de programas governamentais, flutuações nas taxas de câmbio, entre outros.

## S

**Saldo Corrente Primário:** é o agregado que corresponde à diferença entre as receitas correntes e as despesas correntes, excluindo os juros da dívida. Segundo a regra de ouro das finanças públicas, o saldo corrente deve ser superavitário, isto é, as despesas correntes não devem ser pagas com receitas de capital.

**Saldo de Capital:** é o agregado que corresponde à diferença entre as receitas de capital e as despesas de capital.

**Saldo Estrutural:** é o saldo anual corrigido das variações cíclicas e líquido de medidas extraordinárias e temporárias.

**Saldo Estrutural Primário:** saldo estrutural, excluindo a despesa com juros da dívida pública.

**Saldo Global/Orçamental:** é o agregado que corresponde à diferença entre as receitas totais e as despesas totais, excluindo os ativos e os passivos financeiros.

**Saldo Primário:** corresponde à diferença entre as receitas e as despesas, excluindo os juros da dívida pública.

**Saneamento Financeiro Municipal:** corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no número 4 do artigo 8.º da Lei n.º 79/2005, de 5 de setembro, ao qual os municípios podem aderir para obter empréstimos destinados ao saneamento financeiro, visando a consolidação de passivos financeiros e/ou reprogramação da respetiva dívida.

**Sector Público Administrativo:** é constituído pelo conjunto de entidades e serviços da Administração Central e Local, bem como pela segurança social e pelos fundos autónomos.

**Sector Público Empresarial:** é constituído pelo conjunto das empresas e entidades controladas e detidas pelo Estado. Porém, estas entidades apresentam, fundamentalmente, uma organização e uma gestão empresarial que se aproxima das organizações privadas e podem ter como 'entidade mãe' o Estado (empresas do Sector Empresarial do Estado – SEE), os municípios ou associações de municípios (empresas do Sector Empresarial Local).

**Serviço da Dívida:** corresponde ao conjunto de pagamentos de juros e reembolso de capital que o Governo deve fazer para cumprir as suas obrigações financeiras relacionadas com a dívida que contraiu.

**Sustentabilidade Orçamental:** refere-se à capacidade de um governo manter equilíbrio nas finanças públicas ao longo do tempo, garantindo que as suas receitas sejam suficientes para cobrir as suas despesas e, ao mesmo tempo, preservando a estabilidade económica a longo prazo. De acordo com n.º 2 do artigo 9.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), entende-se por sustentabilidade a capacidade de financiar todos os compromissos assumidos ou a assumir, conforme estabelecido naquela lei.

## **T**

**Taxa de Execução Orçamental:** é uma métrica que expressa a eficiência na implementação do orçamento público relativamente ao plano estabelecido durante um determinado período.

**Taxa de Desemprego:** percentagem da população ativa que não tem emprego (número de desempregados / população ativa).

**Taxa de Juro Implícita:** é uma medida que reflete o custo médio ponderado do financiamento para um agente económico. No contexto da dívida pública, esta taxa é determinada pelo cálculo da relação entre o montante total dos juros pagos num determinado ano e o valor do stock da dívida do ano anterior.

**Taxa de Inflação:** corresponde à variação percentual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) de um determinado período relativamente ao valor registado num período anterior.

**Tesouro Público:** é a unidade responsável pela gestão e administração dos recursos financeiros do Estado. Normalmente, está envolvido em atividades como a emissão e gestão da dívida pública, o controlo do fluxo de caixa do Estado, a administração dos fundos de reserva e o apoio ao mercado de capitais.

**Títulos de Dívida Pública:** títulos financeiros, com variadas taxas de juros, métodos de atualização monetária e prazo de vencimento, utilizados como instrumentos de endividamento interno e externo.

**Transferências Correntes:** dotações destinadas a terceiros, sem a correspondente prestação de serviços, incluindo as subvenções sociais, os juros da dívida, a contribuição de previdência social, etc.

**Transferências de Capital:** são transações que o Governo realiza com outras instituições para financiar investimentos ou reforçar o seu capital.

**Transparência Orçamental:** Conforme o artigo 25.º da Lei que estabelece as Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho), a elaboração e a execução do orçamento do Estado devem obedecer aos critérios de transparência da gestão orçamental, e todos os atos realizados pelos respetivos responsáveis presumem-se verdadeiros e têm fé pública. Logo, é a divulgação completa de toda a informação orçamental relevante de uma forma tempestiva e sistemática.

## **V**

**Valor Acrescentado Bruto (VAB):** é uma medida económica que representa o valor agregado a um produto ou serviço ao longo do processo de produção, subtraindo os custos dos bens e serviços intermediários consumidos durante esse processo. Em outras palavras, o VAB é a diferença entre o valor total da produção de uma empresa ou setor e o valor dos insumos e matérias-primas utilizados na produção.